



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2009.

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 26.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da citada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.0034383/2009-72, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em _____ de _____ de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 26 (RBAC nº 26), intitulado “Aeronavegabilidade Continuada e Melhorias na Segurança de Aviões Categoria Transporte” e aplicável à aeronavegabilidade continuada de aviões da categoria transporte, em substituição ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 26 (RBHA 26).

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo:

I - adota integralmente, por republicação contida em seu Apêndice A-I, na língua inglesa, o Regulamento **Title 14 Code of Federal Regulations Part 26, “Continued airworthiness and safety improvements for transport category airplanes”**, Emenda 26-02, efetiva em 19 de setembro de 2008, da **Federal Aviation Administration - FAA**, autoridade de aviação civil dos Estados Unidos da América;

II - encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço desta Agência, no endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp, e igualmente disponível em sua página Legislação, no endereço eletrônico www.anac.gov.br/biblioteca/rbha.asp, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente